



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

INDICAÇÃO Nº.0002/2026

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, através do **VEREADOR LUIZ CARMO DONDONI** no uso de suas atribuições legais e consubstanciados no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem respeitosamente, apresentar indicação ao Poder Executivo a tomada de procedimentos legais e necessários para a execução do que segue abaixo requerendo, desde já, seja o presente submetido ao Plenário para conhecimento e votação:

I – DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE AO CLUBE RECREATIVO DE JAGUARÉ, COM O INTUITO DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE AOS PEDESTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JUSTIFICATIVA

Dispõe sobre a instalação de faixa elevada na frente do Clube Recreativo de Jaguaré neste município, essa faixa elevada com o intuito de reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar maior acessibilidade aos pedestres.

§ 1º Trata-se de uma faixa de pedestres “tridimensional”, que vista à distância de dentro do carro, parece uma fileira de blocos de concreto obstruindo a passagem.

§ 2º A ideia é que o motorista veja e reduza a velocidade até chegar a uma distância mais próxima, onde o efeito desaparece e ele se sente seguro para seguir normalmente.

§3º Esse tipo de ilusão é obtido através de pinturas anamórficas (Pinturas anamórficas são aquelas que dão o efeito 3D em superfícies planas e existem diversos estilos deste tipo de técnica), que usam a perspectiva visual para que a imagem pretendida seja visível somente por um determinado ponto de vista.

§ 4º Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

§ 5 A sinalização deverá ser feita nos termos da Secretaria Competente.

§ 6 O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguaré – ES, 19 de Fevereiro de 2026.

LUIZ CARMO DONDONI
Vereador